

**LEI N.º 2.352/2016 DE 26 DE ABRIL DE 2016**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.851/2011 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 60 (SESENTA) DIAS A DURAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE À CLASSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO ARLEI CARAVINA**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Autógrafo de Lei nº 0022-2016-CM, de autoria da Vereadora Eliane de Oliveira Souza Santos.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Altera o Parágrafo Primeiro do art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.851/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º....

§ 1.º - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei 691/91.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Abril de 2016.

**Pedro Arlei Caravina**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**Renato Lima da Silva**  
**Secretário de Administração e Fazenda**